



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 033 DE 30 DE JULHO DE 2020.

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a apresentação por **Sabrina Nataly Lemos Araújo Ramos** - CPF 092.197.406-05, de Requerimento de desmembramento de imóvel de inscrição municipal n.º 01.01.001.0118.001.0000, localizado Rua Alamanda, Bairro Chácara Vale Verde, datado de 16/07/2020, Protocolo n.º 517;
- o parecer favorável pela aprovação do desmembramento firmado pela Arquiteta do Município, Karina Érica Oliveira, CAU A42262-2, datado de 23/07/2020;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **Sabrina Nataly Lemos Araújo Ramos e Outra matrícula** de n.º **47.641** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, inscrição municipal n.º **01.01.001.0118.001.0000**, localizado na **Rua Alamanda, Chácara Vale Verde**, com área de **1.392,40m<sup>2</sup>** e seguintes limites e confrontações:

- FRENTE: 23,60M com a Rua Alamanda.
- FUNDOS: 23,60m com a Rua Belo Horizonte.
- LATERAL DIREITA: 59,00m confrontando com a Rua J.
- LATERAL ESQUERDA: 59,00m confrontando com a Chácara n.º 04.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ Único.** O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em dois lotes de terreno com as seguintes denominações e perímetro:

**LOTE REMANESCENTE – Área: 696,20m<sup>2</sup>**

- FRENTE: 23,60m com a Rua Alamanda.
- FUNDOS: 23,60m confrontando com a Chácara n.º 05-A (área desmembrada).
- LATERAL DIREITA: 29,50m confrontando com a Rua J.
- LATERAL ESQUERDA: 29,50m confrontando com a Chácara n.º 04.

**LOTE DESMEMBRADO 5-A – Área: 696,20m<sup>2</sup>**

- FRENTE: 23,60m com a Rua Belo Horizonte.
- FUNDOS: 23,60m confrontando com a Chácara n.º 05 (área remanescente).
- LATERAL DIREITA: 29,50m confrontando com a Chácara n.º 04.
- LATERAL ESQUERDA: 29,50m confrontando com a Rua J.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.


§ 2º. O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

**Artigo 3º.** O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Artigo 4º.** Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

**PUBLICADO - CUMPRADO - SE.**

Pequi, 30 de julho de 2020.



*João de Castro Barbosa*

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG CNPJ: 18.313.874/0001-64 Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo. Pequi <u>30 / 07 / 2020</u> Assinatura: <u>[assinatura]</u>
--

**José Honorato de Oliveira**  
397.970.746-68  
Sec. Fazenda e Administração